



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.526, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei n.º 4.107/2006, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 11 da Lei n.º 4.107, de 28 de Dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 28 membros titulares e seus respectivos suplentes, com representação paritária entre entes governamentais e sociedade civil, na seguinte forma:

I – 14 (quatorze) representantes governamentais;

II – 14 (quatorze) representantes da sociedade civil – organizações não-governamentais.

§ 1.º Os órgãos e entidades que venham a compor o Conselho e seus respectivos membros, titulares e suplentes, serão nomeados por Decreto Municipal.

§ 2.º Os representantes das entidades governamentais e não-governamentais serão indicados pelas mesmas, em correspondência enviada à Presidência do COMDICAIE.

§ 3.º O COMDICAIE, através de resolução, estabelecerá os procedimentos para a composição da representação da sociedade civil, junto ao Conselho.” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 06 de Novembro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração